

BOLETIM DA REPUBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOCAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministerio da Informação

Despacho:

Aprova a ista de equivalencias para e eitos de riegração dos actuais funcionários do Ministerio da Informação e instituições sob tutela nas categorias profissionais

Ministerio da Industria e Energia

Nometa Hermano Amon Eugento Mutemba director adminis trativo da Vidreira de Moçambique, E E

Cessa a utilização de senhas de consumo de gasolinas e ga

Ministerio do Comercio

Despachos

Determina a cessação de Abel Rodrigues Chicalia das funçoes de director geral da Feira Internacional de Maputo — FA CIM

Determina a intervenção do Estado nos estabelecimentos comerciais denominados Furragens da Matola Casa Micaia e Ferragens da Machava e nomeia uma comissão liquidata

Secretaria de istado das Pescas Despacho

Nomeia Pedro Afonso Machado para exercer o cargo de di rector da Emopesca de Quelimane

MINISTERIO DA INFORMAÇÃO

Despacho

Por Diploma Ministerial nº 29/88 de 3 de Fevereiro to aprovado o Regulamento das Carreiras Profissionais a vigorar næ orgaos do Ministerio da Informação Para a realização do processo de mitegração dos actuais funcionario nas categorias profissionais agora aprovadas toma se ne e sario estabelecer a equivalência entre as actuais categorias e as p evistas na Nomenclatura—Anexo I. o Regulamento Esta equivalência esta prevista no artigo 28 do Regula

Esta equivalência esta prevista no artigo 28 do Regula mento, havendo que regulamentar determinados aspectos processuais bem como as egras de contagem de tempo para atribuição do bonus de antiguidade

Nestes termos determino

1 É aprovada a lista de equivalencias eferida no al tigo 29 do Regulamento que devera ser observada para efeitos de integração dos actuais funcionarios do Minis ter o da Info mação e institutições sob tutela nas categorias profissionais que devem correspondei lhes nos fermos do citado Regulamento a qual consta em anexo ao presento despacho e dele faz parte integrante

2 O processo de integração referido no art go 28 e su Fuintes do Regulamento organizar se a nos termos do presente despacho

3 É criada a comissão a seguir indicada para coordenar e realizar o :rocesso de integração referido no nº 1

Armenio Ventura Augusto Correia Orlando Elias Manja e Orland Jose Biosse Miguel Nhamussua Carlos Nuro Abdul Remane Vicente Valentim Jacinto

- 4 Compete a comissão nos termos do numero anterior
 - a) Organizar as listas de integração dos funcionarios nas novas categorias de acordo com o Regula mento
 - Apresentar propostas de integração do pessoal a que se referem os artigos 29, 30 e 31 do Regulamento,
 - c) A apreciação de eventuais reclamações que lhe rejam submetidas por funcionatios que se con siderem lesados na aplicação das regras de inte gração nas categorias profissionais, procedendo i instrução do respectivo processo para decisão Lo Ministro da Informação
- 5 A comissão a que se efere o n° 3 do presente despacho pode. chamar outros funcionários a participar nos respectivos trabalhos, bem como solicitar quaisquer informações ou a ece es que se mostrem necessarios para com plementar os dados constantes dos processos que lhe sejam submetidos
- 6 Para comp ova a rucenção das eventuais reclamações, cujo prazo de sua apresentação e fixado em trinta dias pos a publicação das listas nominais a que se refere a ali-nea a) do nº 4 deste despacho, bastara a aposição do carimbo de entrada e visto da Reparticao de Expediente do √ nistério da Informação

7 As reclamações a apresentar deverão se submetidas a comissão a que se refer o nº 3 deste despacho com o parecer do superior hierarquico do funciona jo reclamante, centro do prezo de oito dias

A correcção das sur ações dos funcionarios cujas clamações sejam atendidas far se a atraves da publicação rectamações sejam atendradas rar se a atraves da publicação, ca competente ectificação, produzindo efeitos quanto ao bono de salutios e a contagem de tempo de serviço para t dos os efeitos a perie da data do despacho inicial que prova as listas nominais

9 A contagem de tempo de serviço para efcitos de habilitação ao bonus de antiguidade previsto no artigo 24 do Regulamento operar se a com referencia a di ta em que ntra em vigor o despacho que ap ova as listas nominais de integração nas novas categorias profissionais

Ministerio da Informação, em Maputo 23 de Março de 1988 — O Ministro da Informação, Teodato Mondim aa Silva Hunguana

Categoria actual

Lista de equivalências das ocupações profissionais a que se refere o artigo 29 do Regulamento das Carreiras Profissionais do Min stério da Informação

do Min stério da Informação			
Categoria anterior	Categoria actual	de serviço na ocupação e com boas informações de	Sagunda oficial de administração
1. Bacharel: a) Com 10 ou mais anos de		serviço	Segundo-oficial de administração I erreiro-oficial de administração
serviço na ocupação, ou, alternativamente 5 ou mais anos de exercício de direcção ou chefia		de serviço na ocupação e com boas informações de serviço	Segundo-oficial de administração
b) Com mais de 5 e menos de 10 anos de serviço na ocupação, ou, alternativamente 3 ou mais anos de exercício de direcção ou chefia	Economista «A» Economista «B»	e) Com a 6.º classe ou equi- valente, com mais de 5 e menos de 10 anos de ser- viço na ocupação e com boas informações de ser- viço	Terceiro-oficial de administração
c) Restantes casos	Economista «C»	f) Restantes casos	Aspirante
 Graduado de nível médio do ensino técnico-profissional ou 11. classe: 		9. Escriturário de 2.*:	
a) Com 10 ou mais anos de serviço na ocupação, ou, alternativamente 5 ou mais anos de exercício de direcção ou chefia b) Com mais de 5 e menos de 10 anos de serviço na ocu-	Técnico «A» ou de 1.º; assistente técnico «A» (conforme a área de actividade)	 a) Com a 9. classe, 6 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço b) Com a 9. classe, com mais de 3 e menos de 6 anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço 	Segundo-oficial de administração
pação, ou, alternativamente 3 ou mais anos de exer-		c) Restantes casos d) Com a 6.º classe ou equi-	Terceiro-oficial de administração Aspirante
cício de direcção ou chefia	Técnico «B» ou de 2.º; assistente técnico «B» (conforme a área de actividade) Técnico «C»	valente, com 10 ou mais anos de serviço na ocupa- ção e com boas informa- ções de serviço	
3. Graduado de 9.º classe:	Técnico auxiliar «A» Primeiro-oficial de administração	e) Com a 6. classe ou equi- valente, com mais de 5 e	Terceiro-oficial de administração
a) Com 5 ou mais anos de serviço na ocupação (conforme a área de actividade) b) Restantes casos	Técnico auxiliar «B»	menos de 10 anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço	
	Técnico auxiliar «C»	f) Destantes come	Aspirante Escriturá ri o-dactilógrafo
	Tradutor-intérprete «A» Tradutor-intérprete «B»	 a) Com a 9. classe, 4 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço b) Restantes casos c) Com a 6. classe ou equi- 	Terceiro-oficial de administração Aspirante
5. Primeiro-oficial: a) Com 6 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço	Primeiro-oficial de administração Segundo-oficial de administração	valente, 10 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço	Terceiro-oficial de administração
6. Segundo-oficial:		viço na ocupação e com boas informações de ser-	
a) Com 6 ou mais anos de serviço na ocupação e com toas informações de serviço	Segundo-oficial de administração	e) Com a 6. classe, com me- nos de 5 anos de serviço na ocupação e com boas	Aspirante
b) Restaintes casos	Terceiro-oficial de administração		Escriturário-dactilógrafo
b) Restantes casos	Terceiro-oficial de administração Aspirante	 Funcionário com actuais funções de secretário de direcção no Gabinete do Ministro, com 8 ou mais anos de exercício Funcionário com actuais funções de secretário de direcção no Gabinete do Ministro, com maio do 5 o menos do 9. 	Secretário de direcção de 1.º
 8. Escriturário de 1.*: a) Com a 9.º classe, 8 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço b) Com a 9.º classe, com mais de 6 e menos de 8 anos 	Primeiro-oficial de administr a ção	 Secretário-dactilógrafo: a) Com 3 ou mais anos de 	Secretário de direcção de 2.ª
	ı	serviço na ocupação e com	

•	Categoria anterior	Categoria actual
	boas informações de ser viço b) Restantes casos	Secretario-dacti ógraf : Dactilógrafo de ["
14	Dactilógrafo	}
	a) Com 5 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas it formações de ser viço b) Com mais de 3 e menos de 5 anos de serviço na ocu pação e com boas it for	Deculografo de 2 !
	meções de serviço c) Restantes casos	Dactilografo de 3 ° Escr turano-dactilografo
15	Esc: turá: o-dactilógrafo	Escriturar o-dactilógrafo
16		
	a) Com a 9 classe, 5 ou mais anos de serviço na ocu pação e com boas infor mações de serviço b) Restantes casos c) Com a 6 classe ou equi valente, 10 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de serviço d) Com a 6 classe ou equi valente com mais de 5 e menos de 10 anos de ser viço na ocupação e com	Tesoureiro de 1º Tesoureiro de 2º Tesoureiro de 1º
17	viço na ocupação e com boas il formações de ser viço Condutores de automóveis (h	Tesouretro de 2 :
17	geiros e pesados) 2) Com 9 ou mais anos de serviço na ocupação com boas informações de ser viço e sem que haja sofindo acidente de sua res ponsabi idade 1) Com mais de 6 e menos de 9 anos de serviço na ocu	Condutor de 1 classe
	pação, com boas informa ções de serviço e sem que haga sofrado acidente da sua responsabilidade c) Com menos de 6 anos de serviço na ocupação com boas informações de ser viço	Condutor de 3° classe
18	Comprador	
	a) Com 5 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de ser viço b) Com menos de 5 anos de serviço na profissão e com boas a formações de ser los de	Comprador «A»
19	VIÇO	Comprador «B»
17	Telefonista a) Com 5 ou mais anos de serviço na ocupação e com boas informações de ser viço b) Com menos de 5 anos de	Telefonista de 1 º
	serviço e com boas infor mações	Telefonista de 2°
21 22 23 24	Servente Continuo Recepcionista	Abastecedor de combustível Guarda Servente Continuo Recepcionista
25	Estafeta 1	Estafeta

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo nº 2 do artigo 17 da Lei nº 2/81, de 30 de Setembro, deter

1 È nomeado Hermano Amon Eugenio Mutemba, director administrativo da Vidreira de Moçambique, E E 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1988

Ministerio da Industria e Energia, em Maputo, 24 de Março de 1988 — O Ministro da Industria e Energia, António Jose Lima Rodrigues Branco

Despacho

Nos termos do nº 2 do artigo 36 da Lei nº 1/81 de 2 de Abril, que instituiu um novo sistema de abastecimento de consumo de gasolinas e gasóleo determino

Unico Cessa a utilização de senhas de consumo estabe lecida no artigo 11 da referida lei, bastando que os abaste cimentos aos veiculos sejam feitos por registo nos cartões de abastecimento existentes em cada posto de abasteci

Ministerio da Indústria e Energia, em Maputo, 4 de Abr l de 1988 — O Ministro da Indust ia e Energia, Anto nio José Lima Rodrigues Branco

MINISTERI) D(COMERCIO

Despacho

Usando da competência que me e conferida pelo nº 1 do artigo 17 da Lei nº 2/81, de 30 de Setembro determino a cessação de Abel Rodrigues Chicalia das funções de director-gera da Feira Internacional de Maputo — FA-CIM, por ter sido designado para outras tarefas O presente de-pacho produz efeitos a partir da data do

despacho

Ministerio do Comercio, em Maputo, 1 de Abril de 1988 — O Ministro do Comércio, Manuel Jorge Aranda da Silva

Despacho

Os estabelecimentos comerciais denominados Ferragens Os estabelecimentos comerciais denominados Ferragens da Matola, Casa Mica a e Ferragens da Machava, sitos na cidade da Matola, Matola-700 e Machava, respectivamente, encontram se abandonados ha mais de noventa dias, pelo seu proprietario António Jose Moreira da Costa, situação prevista na alínea c) do n ° 3 do artigo 1 do Decreto-Lei .º ° 16/75 de 13 de Fevereiro

Apurada esta situação, ná necessidade de uma actuação

imediata por forma a garantir o seu normal e legal funcionamento

Nestes termos e ao ab igo da alinea a) do n' 2 do ar-tigo 3 do citado decreto lei determino

- 1 A intervenção do Estado nos estabelecimentos acima t:tados
- 2 A nomeação de uma comissão liquidataria constituida pelo seguintes elementos

Vicente Valente Chissano Daniel Jorge Tembe António Chingonjo

3 À comissão liquidatária ora nomeada, são conferidos os mais amplos poderes para a realização de todos y actos espeitantes à liquidação dos estabelecimentos.

4 São revogadas e dadas sem quisiquer efeitos, as procurações eventualmente passadas pelo proprietário.

5. 7, revogada a comissão de trabalhadores, nomeada em 1976 pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação composta palos seguintes alements.

composta pelos seguintes elementos

Chivite Mathe Pedro Ricardo Jacinto Nuvunga António Luís Chilalute

Ministério do Comércio, em Maputo, 2 de Abril de 1988 — O Ministro do Comércio, Manuel Jorge Aranda da Silva

SECRETARIA NI ISTANG DAS PESCAS

Di specho

No uso das competência que me são conferidas pelo Decreto Presidencial n.º 83/83, de 29 de Dezembro, nomeio Pedro Afonso Machado, ps a exercer o cargo de director da Emopesca de Quelimane

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 1988

Secretaria de Estado das Pescas, em Maputo, 12 de Março de 1988.—O Secretário de Estado das Pescas, Joaquim Tenreiro de Almeida